

ACEF/2122/1300331 – Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Práticas Artísticas em Artes Visuais

2. conferente do grau de Mestre

3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Escola De Artes (UE)

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

Universidade De Évora

5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2022/07/25

6. decide: Acreditar

7. por um período de (anos): 6

8. a partir de: 2022/07/31

9. Número máximo de admissões: 35

10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):

<sem resposta>

11. Fundamentação (Português)

O ciclo de estudos foi acreditado por 6 anos e as recomendações foram implementadas, existindo relatório.

O corpo docente cumpre os requisitos legais. O número total de docentes no CE é de 10 correspondendo a 9.4 ETIs. O corpo docente próprio do CE é de 9 docentes 95.3% em relação ao número de ETI. O corpo docente do CE academicamente qualificado é de 95.3 %. Em relação ao corpo docente especializado 8 (ETI) têm doutoramento nas áreas de fundamentais do CE (84.7%) 0.44 são especialistas sem doutoramento (4.7%). O nº de docentes do CE em tempo integral com uma ligação à IES por um período superior a 3 anos é de 95.3 %.

Todos os docentes integram centros de investigação avaliados pela FCT com a classificação de Muito Bom.

O ciclo de estudos tem baixa procura, a taxa de internacionalização pode ser melhorada, a eficiência formativa é baixa.

Existe um sistema interno de garantia da qualidade devidamente certificado pela A3ES. A Instituição apresenta uma análise SWOT, sendo feitas propostas de ações de melhoria em relação a cada um dos pontos fracos identificados na análise SWOT.

O ciclo de estudos é re-acreditado por 6 anos. Devem ser implementadas as medidas de melhoria propostas.

12. Anexo:<sem resposta>